

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 800

Dispõe sobre abertura de crédito especial para pagamento de coletores de lixo

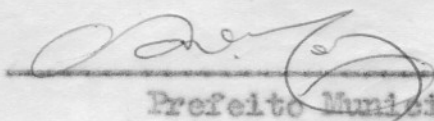
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta cruzeiros), para pagamento à Firma Francisco Moreira de Melo - Dandréss Comércio e Indústria, - de Governador Valadares, proveniente da aquisição de dez (10) coletores de lixo, conforme Nota Fiscal nº 044.

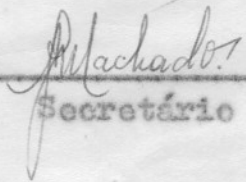
Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, correrá por conta de anulação, parcial ou total, de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, - entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 01- de setembro de 1971.



Prefeito Municipal



Secretário

*A Câmara para
arquivo. 11/9/71
Cavalcanti*